



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 344/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 06 de julho de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 343/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82D-C28E-DE72-5F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 06/07/2022 15:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A82D-C28E-DE72-5F2A>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 073/2022 – SODU

Porto Ferreira, 05 de julho de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 343/2022**, subscrito pelo nobre vereador Sr. João Lázaro Batista, informamos que:

Item 1 - De acordo com a Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no momento não há nenhum projeto para alteração da área mínima de um lote, sendo que a LC 12/1997 estabelece as dimensões mínimas exigidas no município. Ademais, recentemente houve alteração da LC 12/1997 (LC 242/2021) passando a permitir lotes de metragem menor (8,00 m x 20,00 m) desde que possuam a unidade habitacional.

Outrossim, cabe aludir que o Município participa do Programa Estadual Cidade Legal, por meio do qual proprietários de imóveis de loteamentos irregulares ou com vulnerabilidade social possam usufruir do programa com vistas à regularização. Nesse sentido, apenas para exemplificar, os bairros contemplados pelo referido Programa, até o momento, são: Jardim Alegrete, Avenida Nossa Senhora Aparecida, Jardim Rosário, Jardim Esperança e Jardim Anésia.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Louzada
Secretário de Obras e
Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópi, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOUZADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E59B-AE93-F482-DD6D> e informe o código E59B-AE93-F482-DD6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E59B-AE93-F482-DD6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOUZADA (CPF 285.XXX.XXX-03) em 05/07/2022 16:36:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E59B-AE93-F482-DD6D>